



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
ESTADO DO MARANHÃO**

Lei nº 103, de 27 de junho de 2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar melhorias habitacionais em casas de pessoas carentes, mediante a celebração de Convênio junto ao Governo Federal, com contra-partida do município de Trizidela do Vale no valor de R\$ 1.500,00, por unidade habitacional a ser reformada, nos limites do município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, expressas na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar CONVÊNIO com a União, com o objetivo de realizar reformas em unidades habitacionais do Município de Trizidela do Vale/MA, podendo prestar, a título de contra-partida do citado CONVÊNIO, caução junto à Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), por unidade habitacional a ser reformada, podendo este valor ser descontado diretamente no Fundo de Participação do Município - FPM, repassado ao município de Trizidela do Vale/MA.

Art. 2º - As casas a serem reformadas por meio do CONVÊNIO ora autorizado, serão as que hoje se encontram erguidas no modelo *taipa*, passando ao modelo de alvenaria, cobertas de telhas, com dois quartos, cozinha e banheiro interno.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, em 27 de junho de 2005.

Jânio de Sousa Freitas

- Prefeito Municipal -